Jornal Oficial
Município de Rio das Ostras
Poderes Executivo e Legislativo

Ed. n.º 1848 - Quarta-Feira - 6 de Agosto de 2025

ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3083/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R$ 65.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei n° 3022/2024 (Plano Plurianual) e a Lei n°3023/2024 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 3083/2025

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	3499	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	65.000,00	
05.01 – 13.392.0078.2.801 FROC - Realização e Apoio a Eventos Artísticos/Culturais	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0150		5.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0150		60.000,00
		TOTAL	65.000,00	65.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 3083/2025

Realização e Apoio a Eventos Artísticos/Culturais
Codificação: 13.392.0078.2.801 **Unidade Executora:** FROC
Fonte de Financiamento: Fiscal **Tipo de Ação:** Atividade
Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]
Finalidade: Custear a realização de eventos artísticos/culturais promovidos pela fundação e/ou o apoio aos eventos realizados por diversos parceiros no município de Rio das Ostras.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2022	-	Unidade	Evento e/ou Apoio Realizado	2022	-
2023	-			2023	-
2024	-			2024	-
2025	5			2025	65.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 3083/2025

FUNÇÃO: 13 - CULTURA **392 - DIFUSÃO CULTURAL**
PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA
Realização e Apoio a Eventos Artísticos/Culturais
Codificação: 13.392.0078.2.801 **Unidade Executora:** FROC
Produto: Evento e/ou Apoio Realizado **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 5
Finalidade: Custear a realização de eventos artísticos/culturais promovidos pela fundação e/ou o apoio aos eventos realizados por diversos parceiros no município de Rio das Ostras.

LEI Nº 3084/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R$ 310.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei n° 3022/2024 (Plano Plurianual) e a Lei n° 3023/2024 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 3084/2025

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 – 23.695.0035.3.512 SEDTUR – Realização de Eventos - El 013/2024	3004	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	50.000,00	
02.16 – 27.812.0089.3.521 SEMEDE – Apoio a Associação de Beach Tennis - El Coletiva 2024	3013	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	260.000,00	
05.01 – 13.392.0078.3.550 FROC - Realização do Eco Games Cultural - El Coletiva 2024	-	3.3.90.31.00 - 1.704.0150		30.000,00
	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		30.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		250.000,00
		TOTAL	310.000,00	310.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 3084/2025

Realização do Eco Games Cultural - El Coletiva 2024
Codificação: 13.392.0078.3.550 **Unidade Executora:** FROC
Fonte de Financiamento: Fiscal **Tipo de Ação:** Projeto
Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]
Finalidade: Destinar recursos para Realização do Eco Games Cultural. El 010/2024 e El 011/2024

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	-			2023	-
2024	-			2024	-
2025	1			2025	310.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 3084/2025

FUNÇÃO: 13 - CULTURA **392 - DIFUSÃO CULTURAL**
PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA
Realização do Eco Games Cultural - El Coletiva 2024
Codificação: 13.392.0078.3.550 **Unidade Executora:** FROC
Produto: Emenda Atendida **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 1
Finalidade: Destinar recursos para Realização do Eco Games Cultural. El 010/2024 e El 011/2024

DECRETO Nº 4386/2025 (*)

Dispõe sobre a manutenção cultural da Feira Juamir Moreira Jorge pela e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, incisos I, VI, alínea "c", VIII e IX da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, e considerando os princípios da valorização da cultura local, da promoção da economia criativa e do atendimento ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º A Feira Juamir Moreira Jorge, situada na Avenida Amazonas, Bairro Novo Rio das Ostras, será mantida culturalmente pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, que providenciará o suporte técnico, institucional e logístico necessário às atividades culturais realizadas no local.

Art. 2º A autorização para uso do espaço da Feira Juamir Moreira Jorge por terceiros observará as diretrizes do item 3 do Anexo II deste Decreto, devendo ser formalizada por meio de Termo de Uso Temporário, firmado entre a Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e a entidade interessada.

Art. 3º Compete à Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC a gestão da chamada "Energia de Serviço", relativa à energia elétrica destinada às ações culturais, compreendendo:
I – o fornecimento e o controle do uso da energia em eventos e atividades culturais;
II – a fiscalização do uso da estrutura elétrica por feirantes e parceiros;
III – a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações da rede elétrica cultural.

Art. 4º As responsabilidades operacionais e de infraestrutura, excetuadas as ações culturais previstas neste Decreto, permanecem a cargo das Secretarias Municipais competentes, conforme normativa vigente.

Art. 5º A FROC poderá celebrar parcerias, termos de colaboração ou convênios, nos termos da legislação vigente, com organizações da sociedade civil, cooperativas, associações ou entidades culturais, visando à dinamização das ações culturais no âmbito da Feira.

Art. 6º Feirantes, artesãos e parceiros culturais responderão por eventuais danos ao patrimônio público ou à rede elétrica do local, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como das penalidades previstas no item 5 do Anexo II deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1847, de 1º de agosto de 2025.